



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 – TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 78/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS E ENVIO DE DOCUMENTOS NO SITE:

- ✓ Até às 08:59h do dia 12 de agosto de 2026
- ✓ Local: <http://bllcompras.com>

INÍCIO DA FASE DE LANCES/DISPUTA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

- ✓ Dia 12 de agosto de 2026 às 09:00h, horário de Brasília/DF

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de São José do Ouro, com sede na Av. Laurindo Centenaro, nº 481, Centro de São José do Ouro, realizará Pregão Eletrônico para futura e eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, com critério de julgamento de menor preço unitário, conduzido pelo Pregoeiro e Equipe designados pela Portaria nº 462, de 2 de junho de 2026, por meio da BLL, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 22/2023, e demais legislações aplicáveis, sendo que as condições estão detalhadas neste edital e os interessados deverão aceitá-las integralmente, sem restrições.

1. OBJETO

1.1 O objetivo desta licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios e materiais de cozinha, para atendimento das escolas da Rede Municipal de Ensino e demandas da Secretaria de Educação, nas condições e exigências deste Edital e Anexos.

2. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL BLL COMPRAS

2.1 Os interessados em participar desta licitação deverão dispor de cadastro junto ao Portal de Compras BLL: <http://bllcompras.com>.

2.1.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou representante legal e presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a esta licitação.

2.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras BLL e mantê-los atualizados, devendo proceder imediatamente à correção ou à alteração dos dados tão logo identifique incorreção ou se tornem desatualizados.

2.3 O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras as propostas e os lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante legal, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de São José do Ouro por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

2.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou em caso de sua desconexão.

2.5 Mais informações estão disponíveis em <https://bll.org.br/cadastro-para-fornecedores/>, e na central de Suporte ao Fornecedor, e-mail contato@bll.org.br e telefone (41) 3097-4600.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto, observadas as condições constantes do edital e anexos, e que estejam devidamente credenciadas no Portal BLL Compras.

3.2 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, licitantes que:

- a) Não atendam as condições do edital e seus anexos;
- b) Não atuem em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- c) Estejam proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- d) Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- f) Estejam sob processo de falência. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005;
- g) Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

3.3 Como condição de participação, o licitante, ao enviar proposta eletrônica, deverá preencher, em campo próprio do sistema, as seguintes declarações on-line:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- b) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) Que, para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- e) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213/1991;
- f) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4 O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema, situação de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Art. 42 a 49 da referida Lei.

3.5 Declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO ELETRÔNICA

4.1 A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada, exclusivamente pelo sistema BLL.

4.2 O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- a) O preço unitário de cada item, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais, contemplando as condições estabelecidas neste edital;
 - b) A marca do produto ofertado e, quando aplicável, o respectivo modelo.
- 4.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.4 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta já inserida no sistema. Após o início da sessão, não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.
- 4.5 Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.6 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E ENVIO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, e poderá desclassificar, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do edital, forem manifestamente inexequíveis ou identifiquem o licitante.
- 5.3 A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 5.4 A não desclassificação preliminar da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, no momento oportuno.
- 5.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, considerando o critério de julgamento de menor preço por ITEM.
- 5.6 Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa competitiva.
- 5.7 Iniciada a fase de lances, os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, sendo imediatamente informados do recebimento e registro do valor do lance.
- 5.8 O licitante poderá oferecer lances sucessivos, considerando o preço unitário, no horário fixado e de acordo com as regras de aceitação estabelecidas no edital.
- 5.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.10 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.11 Durante a sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do preço do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 5.12 Durante a fase de lances, não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado primeiro no sistema, salvo na hipótese do último lance fechado.
- 5.13 Se o licitante apresentar lance em desacordo com este edital, o Pregoeiro poderá solicitar seu cancelamento por meio do chat do sistema.
- 5.14 A etapa de lances da sessão pública será no modo de disputa ABERTO E FECHADO, conforme artigo 56 da Lei Federal nº 14.133/2021. Nesse modo de disputa, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 5.14.1 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 5.14.2 Em sequência, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, sigiloso até o encerramento do prazo.
- 5.14.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.14.4 Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 5.15 Encerrados os prazos estabelecidos, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente dos preços apresentados.
- 5.16 Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas.
- 5.17 Após a etapa de envio de lances, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 5.18 Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no artigo 44, parágrafo 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.18.1 Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela ME ou EPP sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada.
- 5.18.2 Ocorrendo o empate ficto, a ME ou EPP detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor valor, sob pena de preclusão.
- 5.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que estejam nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.18.4 Se a ME ou EPP convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP remanescentes que se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
- 5.19 O critério de desempate previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor preço tiver sido apresentada por ME ou EPP, ou quando a licitação for exclusiva para ME/EPP, ou quando o licitante deixar de declarar condição de beneficiário da LC nº 123/2006 no momento do envio da proposta inicial.
- 5.20 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível para a recepção dos lances.
- 5.21 Caso a desconexão do sistema eletrônico persista por tempo superior a 10 (dez) minutos para o Pregoeiro, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema BLL.
- 5.22 Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, por meio do sistema, com o acompanhamento dos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- 5.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer muito acima do preço de referência estimado pela Administração.
- 5.23 O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado, na sessão, pelo Pregoeiro.
- 5.24 Encerrada a fase de lances e negociação, o Pregoeiro convocará o licitante que ofertou o menor preço para enviar a proposta final e os documentos de habilitação, seguindo o edital.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1 O licitante que ofertar o menor preço deverá encaminhar as comprovações exigidas no Edital, observando o prazo e horário definidos pelo Pregoeiro no sistema, compreendendo:
- a) Proposta de preço final, conforme solicitado no item 7 deste edital.
 - b) Documentos de habilitação, conforme solicitado no item 8 deste edital.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO FINAL

- 7.1 A proposta de preço final do licitante que apresentou o menor preço deverá ser redigida em linguagem clara, perfeitamente legível, identificada e assinada pelo representante legal do licitante, enviada em campo próprio do site, em formato PDF, contendo a descrição dos itens ofertados, marca, modelo (quando aplicável), preços unitários e prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação. Caso o prazo não esteja expresso na proposta, será considerado o prazo aqui estabelecido.
- 7.2 Os preços unitários finais deverão corresponder ao último lance apresentado ou ao valor negociado com o pregoeiro, quando houver.
- 7.3 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do objeto, inclusive tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e demais despesas incidentes, não sendo admitidos acréscimos posteriores.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Os documentos deverão estar legíveis, em português e preferencialmente em PDF.
- 8.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- 8.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;
- 8.2.2 O licitante que usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006, deverá apresentar a comprovação de seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 8.2.3 Declaração de conhecimento e aceite do edital e anexos, de idoneidade, inexistência de impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública, de cumprimento das normas relativas ao trabalho de menores, de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social, quando aplicável, e de observância às disposições da Lei Complementar nº 123/2006. (Modelo Anexo II)
- 8.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:
- 8.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

8.3.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da CNDT.

8.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.4.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

8.5 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica, comprovando que já executou com bom desempenho objeto compatível ou com características semelhantes. Quando fornecidos por empresa de direito privado, deverá ter assinatura digital ou firma reconhecida.

8.5.2 A empresa deverá apresentar catálogo, folder ou prospecto do item, com informações suficientes que possibilitem a verificação das especificações técnicas mínimas exigidas.

9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 O Pregoeiro examinará a proposta de menor preço quanto à adequação ao solicitado e classificará a proposta que atender aos requisitos do edital e de seus anexos.

9.2 Caso a proposta atenda às condições do edital e seus anexos, o Pregoeiro passará ao exame dos documentos de habilitação do licitante.

9.3 Em caso de desclassificação da proposta, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

9.4 O Pregoeiro examinará os documentos e considerará habilitado o licitante que satisfizer às exigências constantes deste edital, inabilitando-o em caso contrário.

9.5 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já juntados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento.

9.6 Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante os enviar via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e inscrição no CNPJ.

9.7.1 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização (pagamento ou parcelamento do débito) e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

9.8 Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

9.9 Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos da legislação.

9.10 Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.11 Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro ou a Autoridade Competente poderão promover diligência destinada à complementação de informações acerca de documentos exigidos neste edital e já apresentados pelo licitante.

9.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.13 Em caso de inabilitação, serão convocados os demais licitantes, sucessivamente na ordem de classificação, até a obtenção de licitante que atenda aos requisitos editalícios.

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e acessível a todos, atribuindo eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 O sistema eletrônico disponibilizará as atas, relatórios e demais documentos, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Declarado o vencedor da licitação, após o término do julgamento da proposta e dos documentos de habilitação, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão, manifestar sua intenção de recorrer em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão.

10.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata.

10.3 Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, em campo próprio no sistema, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente ou da data da intimação.

10.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de até 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

10.5 O acolhimento importará na invalidação apenas de atos que não possam ser aproveitados.

10.6 O recurso e a reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade.

10.7 Na elaboração da decisão acerca do recurso, o Pregoeiro e/ou a Autoridade competente serão auxiliados, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

10.8 O interessado fica obrigado a acessar o BLL para obter resposta ao recurso intentado.

10.9 É assegurado ao licitante vista de elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.10 A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única, na forma prevista no inciso II do § 1º do artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Após a declaração do vencedor da licitação, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo licitatório à Autoridade Competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento licitatório, observado o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Autoridade Competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar e entregar a ATA dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da homologação dos resultados.

12.1.1 O prazo para entrega da ata de registro de preços assinada, poderá ser prorrogado por até igual período, desde que justificado pelo licitante e aceito pela Administração.

12.2 A Administração poderá, quando o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de Registro de Preços, convidar os demais licitantes classificados, ou revogar a licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 O licitante que, convocado para assinar as Atas de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído e poderá sofrer as penalidades impostas por Lei, após regular Processo Administrativo.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será realizado em prazo não superior a trinta dias, mediante Nota Fiscal, contados da emissão do recebimento definitivo, ateste, medição, vistoria ou outra forma que o gestor ou fiscal do contrato, comprove o pleno cumprimento das obrigações pactuadas.

13.2 A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail empenhos@pmouro.com.br e entregue fisicamente junto com os produtos no local indicado na solicitação ou ordem de fornecimento.

13.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do processo: Pregão Eletrônico Nº 15/2026, o número da ata de registro, do convênio (se houver) e os dados bancários da CONTRATADA.

13.4 Os pagamentos somente serão efetuados mediante a retenção, se cabíveis, do INSS, conforme Instrução Normativa nº 100/2003, e do ISS, conforme Decreto nº 72/2022.

13.4.1 O Município procederá à retenção na fonte do Imposto sobre Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR quanto aos pagamentos efetuados à CONTRATADA, sempre que cabível, nos termos da IN RFB 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 72/2022.

13.5 A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento desses encargos e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.5.1 Em caso de reclamação trabalhista contra a CONTRATADA em que o Município seja(m) incluído(s) no polo passivo da demanda, independente da garantia ofertada, será retido, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

13.6 A CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo CONTRATANTE.

13.7 Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, indicar corretamente o banco, nº da agência e nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da licitante vencedora.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

13.8 Na eventualidade de aplicação de multas, deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

13.9 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento ou correção monetária.

13.10 As despesas da presente licitação correrão por contas das respectivas dotações da Lei-de-meios em execução, de acordo com a destinação dos produtos a serem solicitados.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período, não sendo possível cumular com quantidade não utilizada.

14.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração quanto à aquisição das quantidades e itens registrados, dentro do prazo de vigência da ATA.

15. DAS SOLICITAÇÕES DE COMPRA E REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS

15.1 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por intermédio da emissão da autorização de compra, de acordo com os quantitativos disponíveis, para que providencie o fornecimento dos itens dentro dos prazos estabelecidos no termo de referência.

15.2 A empresa deverá informar ao setor de compras, um endereço de e-mail ativo, para o qual serão encaminhados os pedidos, e confirmar o recebimento do pedido via e-mail. A caixa de entrada deve ser monitorada diariamente, pois o início da contagem do prazo de entrega será de 24h após a emissão e envio da solicitação, independentemente da confirmação.

15.3 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, mediante nota fiscal e requerimento expresso da empresa.

15.4 Havendo Solicitações de Compra pendentes de entrega na data de solicitação do reequilíbrio, a requisição já emitida deverá ser atendida pelo preço anteriormente registrado, sendo que o novo preço somente será válido para pedidos posteriores à data do requerimento.

15.5 Para verificação dos custos e possível atualização dos preços, as empresas deverão manter em seus arquivos, uma NOTA FISCAL DE COMPRA de cada item ganho, com data de emissão inferior a 30 dias da homologação, para fins de manutenção da margem negociada.

15.6 Poderão ser revisados apenas os preços dos itens que a empresa tenha comprovado pela nota, conforme item anterior, que servirá como base comparativa para correção dos impactos financeiros pelas variações do mercado no preço final dos produtos, durante a vigência da ATA.

16. DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

16.1 O licitante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de até 10% sobre o valor homologado atualizado;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

II - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

- a) Multa de até 10% sobre o valor homologado atualizado;
 - b) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.
- 16.1.1 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.
- 16.2 As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 16.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.4. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima, as seguintes sanções:
- 16.4.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.4.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- 16.4.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 16.4.4 Multa:
- 16.4.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias*
 - 16.4.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*
 - 16.4.4.2.1 *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 - 16.4.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*
 - 16.4.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*
 - 16.4.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

16.4.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

16.4.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

16.5. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

16.6. Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com multa.

16.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.9. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.10.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.10.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no BLL serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.11.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.11.2 as peculiaridades do caso concreto;

16.11.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.11.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

16.11.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, ampla defesa e obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, instituídos no Poder Executivo Federal.

16.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.16. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

17.1. A Administração, por meio dos fiscais do contrato, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, realizará o acompanhamento periódico dos valores registrados, com base em pesquisas de mercado, cotações obtidas junto a fornecedores, notas fiscais de contratações similares e demais fontes oficiais ou idôneas, a fim de verificar a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado.

17.1.1. Constatada variação significativa de preços, para mais ou para menos, que comprometa a vantajosidade da contratação, o órgão ou entidade gerenciadora adotará as providências necessárias à adequação dos valores registrados, observando-se o disposto nos subitens seguintes.

17.1.1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.1.1.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.1.1.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

17.1.1.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 18.1., sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

17.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter o preço do adjudicatário.

17.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 18.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

17.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 17.2. e no item 17.2.1., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

18.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

18.1.2. Não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, sem justificativa razoável;

18.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

18.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

18.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 18.1. será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

18.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

18.4.1. Por razão de interesse público;

18.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

18.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

19.1 Qualquer pessoa poderá impugnar este edital e/ou solicitar esclarecimento sobre seus termos, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal BLL, em campo próprio, sob pena de preclusão.

19.2 A resposta à impugnação ou aos esclarecimentos será divulgada no Portal BLL, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura da licitação.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

19.3 Na elaboração da resposta, o Pregoeiro será auxiliado, quando necessário, pelo setor técnico competente e pelo setor jurídico.

19.4 As respostas às impugnações e as solicitações de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração, ficando os interessados obrigados a acessar o Portal BLL Compras para a obtenção das informações prestadas.

19.5 Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

19.6 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação. A concessão de efeito suspensivo é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e/ou dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2 Os documentos apresentados nesta licitação deverão estar assinados, quando necessário, pelo sócio administrador ou pelo representante legal, mediante instrumento público ou particular de procuração.

20.3 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer documento falso ou que não corresponda à realidade.

20.4 Nenhuma indenização será devida ao licitante por apresentar documentação, proposta e/ou amostra relativa à presente licitação.

20.5 No interesse da Administração, sem que caiba ao licitante qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter: Adiada sua abertura e/ou alterado o edital, com fixação de novo prazo para realização do certame.

20.6 A Administração poderá anular ou revogar a licitação nos casos previstos em lei, sem que, por este motivo, tenha o licitante direito a qualquer indenização.

20.7 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da execução do objeto.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente administrativo.

20.9 Todas as referências de tempo constantes neste edital observarão o horário de Brasília.

20.10 O resultado desta licitação será lavrado em ata eletrônica, a qual ficará disponível no Portal BLL Compras <http://blcompras.com> e no site do Município de São José do Ouro <http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais>. Mais informações no WhatsApp (54) 99628-3658.

20.11 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Pregoeiro, auxiliado, quando necessário, pela Assessoria Jurídica do Município e pelo setor técnico competente, obedecida a legislação vigente.

SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 27 DE JULHO DE 2026

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. Objetivo:** Registro de preços para futura e eventual aquisição, com fornecimento parcelado, de utensílios e materiais de cozinha para as escolas municipais e Secretaria de Educação.

Item	Produto/Serviço	Quant.	
1	ASSADEIRA/FORMA para bolo retangular 30 × 40 cm, em aço inox.	20	UN
2	BACIA INOX GRANDE 20 litros	8	UN
3	CAÇAROLA 15 LITROS: Panela grande industrial N 34, capacidade de 15 litros	2	UN
4	CAÇAROLA Nº 30 industrial de alumínio resistente de alta qualidade. Dimensões: 30P x 30L x 15A centímetros. Capacidade 10,6 litros	5	UN
5	CAÇAROLA Nº 35 industrial de alumínio reforçado. Dimensões: 35P x 35L x 16A centímetros. Capacidade 17 litros.	5	UN
6	CAÇAROLA Nº 40: panela grande industrial fabricada em alumínio resistente de alta qualidade, ideal para uso profissional em restaurantes. Dimensões: 40 cm de largura, 19 cm de altura e 40 cm de diâmetro. Capacidade: 23 litros.	5	UN
7	CAIXA ORGANIZADORA: Caixa organizadora de 30 litros de plástico, incolor, com tampa e trava	25	UN
8	CAIXA ORGANIZADORA: Caixa organizadora de 50 litros de plástico, incolor, com tampa e trava	25	UN
9	CANECA EM POLIPROPILENO 300 ML - COLORIDAS	300	UN
10	CANECA DE VIDRO para chá e café, capacidade de 300 mL.	100	UN
11	CHALEIRA ELÉTRICA 1,8 litro	10	UN
12	COLHER DE CHÁ: Colher de chá feita totalmente em inox, lâminas e cabos monobloco, ou seja, sem emendas	150	UN
13	COLHER DE SOPA: Colher de sopa feita totalmente em inox, lâminas e cabos monobloco, ou seja, sem emendas.	150	UN
14	COLHER GRANDE (para servir e mexer alimentos): Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monoblocos, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Dimensões: comprimento: 32cm a 36cm; espessura: 2,5mm; diâmetro: 6cm. (*) parte mais larga.	12	UN
15	COLHER PAU DE BAMBU: Aproximadamente 60 cm	12	UN
16	CONCHA EM AÇO INOX, comprimento de 32 cm a 40 cm.	12	UN
17	CORTADOR E RALADOR DE LEGUMES com Lâmina de Aço Inox para Fatiar e Ralar com Praticidade e Segurança.	12	UN
18	ESCORREDOR DE ALUMÍNIO (MASSA) 9,5L: Em alumínio polido, tipo tacho; reforçado, com base com anel de apoio e asas/alças de alumínio, furado com furo grosso na base e laterais para escorrer a água, espessura de 2mm (tolerância entre 5 e 10%). Normas técnicas de referência: os produtos devem atender as normas técnicas de referência relativas a fabricação de utensílios em alumínio, em vigor na data do edital. Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. Dimensões: nº35 (9,25L): diâmetro: 35cm.a 40cm	5	UN
19	ESCUMADEIRA AÇO INOX 32 cm a 40 CM	12	UN
20	ESPÁTULA INTEIRAMENTE SILICONE CABO MACIÇO 27 CM	12	UN
21	FACA PARA CORTES DE CARNES (FIO LISO): Lâmina e cabo em aço inox monobloco ou lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno com antibacteriano que inibe o crescimento de bactérias e fungos. Dimensões: lâmina (polegadas): 7"; espessura: 3mm; comp.: 29cm	12	UN



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

22	FAQUINHA DE SERRA: utensílio versátil com lâmina serrilhada, ideal para cortar alimentos com casca dura. Geralmente construída em aço inox com cabo ergonômico de polipropileno, oferece durabilidade, resistência e um corte preciso devido aos seus dentes	150	UN
23	FACA em inox para sobremesa. Lâmina e cabo monobloco, ou seja, em uma única peça em aço inox.	150	UN
24	FUNIL PEQUENO DE PLÁSTICO MULTIUSO: FUNIS COM 12 CENTÍMETROS DE DIÂMETRO, FABRICADOS EM PLÁSTICO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, PRÓPRIO PARA USO ALIMENTAR E FÁCIL DE LIMPAR	12	UN
25	GARFO PARA REFEIÇÃO: Feito totalmente em aço inox AISI 304 ou 430. Lâminas e cabos monobloco, ou seja, em uma única peça, sem emendas. Garfo de mesa.	150	UN
26	GARFO em inox para sobremesa. cabo monobloco, ou seja, em uma única peça em aço inox.	150	UN
27	GARRAFA TÉRMICA: Garrafa Térmica para café em aço inoxidável com capacidade para 1,9 Litros, ampola de aço inoxidável, sistema à vácuo para conservar a temperatura, acionamento através de bomba. Possuir base giratória e sistema de trava para segurança. Peso aproximado: 1,486kg. Dimensões aproximadas do produto: 17,0 x 17,0 x 33,0 cm.	24	UN
28	JARRA DE PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA 2 litros: Jarra plástica transparente graduada com tampa e com bico, material atóxico em polipropileno.	15	UN
29	JARRA DE PLÁSTICO POLIPROPILENO COM TAMPA 3 litros: Jarra plástica transparente graduada com tampa e com bico, material atóxico em polipropileno. Dimensões: 20,3x14,3x26,2cm	20	UN
30	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4 LITROS INOX ALTA ROTAÇÃO. 220V	5	UN
31	PANELA PRESSÃO 20 LITROS: Panela de pressão, de alumínio, com capacidade mínima para 20 litros; com fechamento externo; com válvula de escape de segurança; com diâmetro mínimo de 30 cm; asa de banquelite resistentes ao calor; pino de alívio; sistema de segurança lateral da tampa; válvula de segurança repetitiva de segurança e válvula reguladora de pressão	5	UN
32	POTE PLÁSTICO COM TAMPA (micro-ondas e freezer) 2 litros	25	UN
33	POTE PLÁSTICO COM TAMPA (micro-ondas e freezer) 5 litros	25	UN
34	POTE VIDRO COM TAMPA (micro-ondas e freezer) 2 litros	25	UN
35	POTE VIDRO COM TAMPA (micro-ondas e freezer) 3 litros	25	UN
36	POTE VIDRO COM TAMPA (micro-ondas e freezer) 480ml a 500 ml	25	UN
37	POTE VIDRO COM TAMPA (micro-ondas e freezer) 5 litros	25	UN
38	TÁBUAS DE CORTE PROFISSIONAL DE POLIPROPILENO coloridas: Construídas em polipropileno; atóxica com aditivo antibactericida; antiderrapante; bordas arredondadas; cores variadas, conforme o tipo de uso; fácil higienização e resistente a produtos químicos. Dimensões: 50 x 30, 6MM, antibacteriana	25	UN
39	TRAVESSA ASSADEIRA de vidro retangular funda 5,3 litros	25	UN

1.1 As aquisições serão formalizadas conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de autorização de fornecimento, na qual constará o local de entrega.

1.2 Entrega imediata, nos termos do art. 6º, inc. X da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 02 – MODELO DE DECLARAÇÕES

Ao Município de São José do Ouro
Pregão Eletrônico nº 15/2026

O licitante [razão social do licitante], inscrito no CNPJ sob o [número], sediado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado], telefone [(código de área) número], e-mail [e-mail], neste ato representado pelo(a) Sr(a). [nome completo], portador(a) da cédula de identidade RG [número], inscrito(a) no CPF sob o [número], residente e domiciliado na [nome da rua, número, bairro, cidade/estado],

DECLARA, sob as penas da lei e para fins de direito, em cumprimento ao instrumento convocatório da licitação supracitada, que:

- a) tem pleno conhecimento do edital e seus anexos, de todas as informações e, ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para o cumprimento das obrigações do objeto.
- b) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) não está impedido de licitar e contratar com o Município de São José do Ouro;
- d) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- e) que atende aos requisitos e exigências constantes no Art. 63 da Lei 14.133/2021.
- f) para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/1998, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) que não está incurso em nenhuma das vedações do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que observa e atende aos parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/21.
- i) Não se enquadra na hipótese do parágrafo 10º do arti. 3º da LC 123/06. (observação: usar este parágrafo exclusivamente no caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente).

[cidade/estado], [data] de [mês] de [ano]

Assinatura - Nome completo
Cargo do Representante Legal